



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO OBJETIVANDO FIXAR DIRETRIZES PARA APOIO DESSE TRIBUNAL DE CONTAS NO EXAME DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE DIRETÓRIOS ESTADUAIS E DE CAMPANHA ELEITORAIS.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO (TRE/MT)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, representado neste ato por seu Presidente, **Desembargador Gilberto Giraldelelli**, brasileiro, magistrado, portador da Carteira de Identidade RG nº 11773266 – SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob nº 082.924.001-25, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ nº 15.024.128/0001-62, com sede em Cuiabá/MT, no Centro Político e Administrativo, na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 1, Ed. Marechal Rondon, Caixa Postal: 1003, CEP: 78.049-915, neste ato representado por seu Conselheiro **Presidente Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 008054-3 SSP/MT e do CPF nº 314.450.417-87, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com o art. 116, da Lei nº 8.666/1993 e em especial a previsão contida no art. 34, § 2º, da Lei nº 9.096, de 20 de setembro de 1995, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Termo tem como objeto fixar as diretrizes para o apoio institucional do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no exame das prestações de contas anuais de partidos políticos estaduais, em andamento no TRE/MT, e de prestações de contas de eleições apresentadas ao órgão da Justiça Eleitoral neste Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

- 2.1 A cooperação ocorrerá mediante a participação de servidores integrante da carreira do controle externo do TCE/MT, preferencialmente do cargo de auditor, designado após pedido formal da Presidência, para as tarefas de exame da prestação de contas dos partidos políticos e de campanha, em apoio institucional ao TRE/MT, observada as disposições constantes no art. 6º da Portaria TRE/MT nº 276/2012.
- 2.2 A atuação dos servidores designados ocorrerá a partir de 22 de junho de 2020, sendo obrigatório o trabalho à distância, e excepcionalmente, nas dependências do TRE/MT.
- 2.3 A análise das prestações de contas realizada pelos servidores designados pelo TCE/MT, observará os modelos referidos no Plano de Trabalho, bem como o roteiro de exame e as instruções repassadas pela unidade técnica responsável pelo exame das contas do TRE/MT.
- 2.4 Caberá ao TRE/MT, realizar a capacitação prévia dos servidores designados para o exame das prestações de contas, disponibilizando o conteúdo programático do curso, de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 A conclusão do exame realizado pelo servidor designado ocorrerá com a emissão do parecer técnico conclusivo, precedida da análise preliminar (Relatório Técnico Preliminar de Exame), no processo de prestação de contas, a ser encaminhado à Secretaria Judiciária para providências perante a autoridade judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

3.1 Constituem atribuições dos partícipes:

- I - designar o responsável pela interlocução e articulação das ações para implementação desta Cooperação;
- II - fornecer um ao outro (TRE/MT e servidores designados) o acesso ao conteúdo das prestações de contas, bem como os papéis de trabalho e relatórios de exame;
- III - manter o grau de confidencialidade às informações a que tiver acesso por força desta Cooperação, nos termos da legislação em vigor;
- IV - guardar sigilo dos dados e informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, no exame dos processos de prestação de contas ou fiscalização de gastos eleitorais ou partidários;
- V - comunicar ao TRE/MT, qualquer dúvida que tiver a respeito da execução do procedimento de exame da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Esta Cooperação Técnica é celebrada a título não oneroso, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

4.2 As atividades implicarão na designação de servidores pelo TCE/MT para o período de 22 de junho à 15 de dezembro de 2020, que irão atuar à distância ou, excepcionalmente na Sede do TRE/MT, situação que não acarretará alteração de seu vínculo funcional com o órgão ou instituição de origem, que deverá arcar com todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária dele decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA OU RESCISÃO

5.1 Esta Cooperação Técnica poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em comum acordo entre as partes.

5.2 Esta Cooperação Técnica poderá ser denunciada por descumprimento de cláusula ou rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

6.1 Esta Cooperação entrará em vigor a partir de 22 de junho de 2020 e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo aditivo, no limite máximo do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O extrato deste termo será publicado pelo TRE/MT no órgão oficial de divulgação de seus atos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito a Justiça Federal em Mato Grosso para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim acordadas, as partes assinam digitalmente esta Cooperação Técnica para que se produzam os necessários efeitos legais.

Cuiabá, 18 de junho de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MATO
GROSSO:059013080001
21

Assinado de forma digital por
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO MATO
GROSSO:05901308000121
Dados: 2020.06.18 09:27:28 -04'00'

Desembargador Gilberto Giralde

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

PLANO GERAL DE TRABALHO

1) Período de execução

A partir da designação dos servidores integrantes da carreira de controle externo pelo TCE/MT, preferencialmente do cargo de auditor, mediante solicitação formal da Presidência do TRE/MT.

2) ESCOPO

Exame das prestações de contas anuais dos partidos políticos a partir do exercício de 2017, bem como das prestações de contas eleitorais, relacionadas às Eleições Gerais – 2018 e das Eleições Municipais de 2020, ressaltando que esses processos tramitam pelo Processo Judicial Eletrônico – PJE.

3) BASE NORMATIVA

Contas Partidárias

- Resolução TSE nº 23.464/2015, aplicável às análises das contas anuais de 2016 e 2017 (Contas Partidárias).
- Resolução TSE nº 23.546/2017, aplicável às análises das contas anuais de 2018 e 2019 (Contas Partidárias).
- Resolução TSE nº 23.604/2019, aplicável às análises das contas anuais a partir do exercício de 2020 (Contas Partidárias).

Contas Eleitorais (de Campanhas)

- Resolução TSE nº 23.553/2017, aplicável às contas das Eleições - 2018.
- Resolução TSE nº 23.607/2019, aplicável às contas das Eleições - 2020.

4) ROTEIRO DO EXAME

O exame da prestação de contas anuais dos partidos políticos e das contas eleitorais observará os modelos de papéis de trabalho e procedimentos técnicos de exame fixados pela unidade técnica do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso e compreenderá:

- a. Acesso aos autos digitais (PJE, SPCE WEB, SPCA, etc);

b. Modelo papel trabalho - CRÍTICA DE ANÁLISES: Consiste em um elenco de procedimentos técnicos de exame que orienta as análises que devem ser efetuadas, bem como serve para o acompanhamento do andamento dos trabalhos;

c. Modelo papel trabalho - ANÁLISE DE EXTRATO BANCÁRIO: Consiste na evidenciação do exame da movimentação financeira do partido político e candidatos com base no extrato bancário, de forma padronizada, com vistas a fundamentar o relatório de diligências;

d. Fornecimento de cópia das informações de diligências e pareceres conclusivos emitidos nos exercícios anteriores ao da análise, com vistas a identificar possíveis irregularidades que se estejam repetindo no exercício sob exame, bem como servir de modelo para elaboração do relatório.

5) PRAZOS

a. Informações periódicas sobre o exame.

A cada 15 dias o representante designado encaminhará à CCIA um resumo das atividades desenvolvidas no exame para o e-mail ccia@tre-mt.jus.br dos servidores que atuarem à distância.

b. Exame da prestação de contas.

Será utilizado como referência:

1. para cada processo cujo montante declarado na prestação de contas seja de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o prazo para emissão do Relatório de Diligências e/ou Parecer Conclusivo será de até 2 (dois) dias úteis;
2. para cada processo cujo montante declarado na prestação de contas seja de R\$ 200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o prazo para emissão do Relatório de Diligências e/ou do Parecer Conclusivo será de até 5 (cinco) dias úteis;
3. para cada processo cujo montante declarado na prestação de contas seja acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o prazo para emissão do Relatório de Diligências e/ou emissão do Parecer Conclusivo será de até 8 (oito) dias úteis.

Eventuais ajustes poderão ser realizados, a critério do titular da unidade técnica de exame, de acordo com o processo de aprendizagem dos servidores designados e a complexidade da análise, devendo ser evidenciada tal circunstância.

6) ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXAME

a. Deve seguir modelo-padrão já utilizado pela CCIA e TSE (contas eleitorais).

b. Os trabalhos deverão ser acompanhados e supervisionados pela unidade técnica de exame das contas do TRE/MT ou cartórios eleitorais.

Nesse sentido, os papéis de trabalho do servidor, adequadamente preenchidos, deverão ser encaminhados à unidade responsável pela supervisão com a minuta do relatório de diligência ou parecer conclusivo.

c. A conclusão do exame só ocorrerá após **revisão da unidade responsável pela supervisão** e se concretizará com a emissão **do relatório de diligência ou parecer conclusivo**.

d. O relatório de diligência ou parecer conclusivo deverá ser assinado pelo(s) servidor(es) designado(s) pelo TCE/MT.

e. Após assinatura do relatório ou parecer, o mesmo deverá ser digitalizado e encaminhado por e-mail, devendo, ainda, constar da mensagem eletrônica uma cópia (sem assinatura) em arquivo eletrônico (.doc ou .pdf) para controle.

7) ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS Contatar a CCIA pelo e-mail ccia@tre-mt.jus.br ou pelos telefones [65] 3362-8115, 3362- 8375 e 3362- 8125.



jucinete pinho <jucinetepinhoodv@gmail.com>

Termo de Cooperação TCE e TRE nº 02/2020 para assinatura - SEI Nº 01739.2020-9

1 mensagem

jucinete pinho <jucinetepinhoodv@gmail.com>

19 de junho de 2020 14:34

Para: grhegory_maia@yahoo.com.br

Boa tarde!

Dr. Grhegory, sirvo-me do presente para encaminhar o email contendo em anexo o Termo de Cooperação TCE e TRE nº 02/2020, para conhecimento e deliberação.

Informei ao Sr. Daniel do TRE que o Consultor Jurídico está em agenda externa, e que daremos o retorno o mais breve possível.

Atenciosamente.

Jucinete

----- Forwarded message -----

De: **GILVANA MARTINS DE SOUZA SANTIAGO** <gilvana@tre-mt.jus.br>

Date: qui., 18 de jun. de 2020 às 16:42

Subject: Mensagem Eletrônica Nº 118/2020 – SLC/CMP/SAO - Encaminha Termo de Cooperação nº 02/2020 para assinatura - SEI Nº 01739.2020-9

To: jucinetepinhoodv@gmail.com <jucinetepinhoodv@gmail.com>, DANIEL RIBEIRO TAURINES <dtaurines@tre-mt.jus.br>

Cc: Seção De Licitações E Contratos <slc@tre-mt.jus.br>

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO

Mensagem Eletrônica Nº 118/2020 – SLC/CMP/SAO

Cuiabá-MT, 18 de junho de 2020.

Da: Seção de Licitação e Contratos**Para:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**Assunto:** Encaminha Termo de Cooperação nº 02/2020 para assinatura - SEI Nº 01739.2020-9

Excelentíssimo Senhor Presidente do TCE/MT Guilherme Antonio Maluf,

Pelo presente, encaminho a V.S.^a o arquivo do documento em referência, no formato PDF, o qual deverá ser integralmente lido e analisado, após o que, se achado conforme deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Devolvê-lo com assinatura eletrônica (PDF) ou digital (token).**
2. Solicito-lhe que confirme o recebimento desta mensagem para fins de comprovação de seu recebimento.

Atenciosamente.



Gilvana Martins de Souza Santiago

Seção de Licitações e Contratos

SLC/CMP/SAO/TRE-MT

☎ +55 (65) 99926-4889

✉ gilvana@tre-mt.jus.br/slc@tre-mt.jus.br



Termo_de_Cooperacao_Tecnica_n__2.2020__TRE_e_TCE__assinado.pdf

2627K